Artigo Técnico Nº 12 – Novembro 2003

SEGURANÇA NO SETOR MADEIREIRO

INTRODUÇÃO

O fenômeno acidente do trabalho pode ser classificado de acordo com sua natureza, a saber: operacional (que consiste em falhas de componentes materiais e equipamentos), ambiental (decorrente de mudanças climáticas) e organizacional (decorrente de inadequações no gerenciamento das tarefas e de natureza pessoal causado por erros, problemas de saúde e desobediência). Dada a origem multifatorial e complexa deste evento, infere-se a necessidade de buscar os fatores que participam de sua origem.

Somente conhecendo o conjunto de fatores atuantes no acidente de trabalho é que se pode propor e aplicar medidas de prevenção de real eficácia. Tal prevenção pode ser realizada de inúmeras formas, começando pela conscientização da importância do uso de equipamentos de proteção individual (figura 01), tema este que é abordado no presente boletim.

Figura 01 – Utilização de equipamento de proteção facial no processo industrial madeireiro.

LEI VIGENTE

A Lei número 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que altera e consolida as leis do trabalho, é relativa à Segurança e Medicina do Trabalho. Trata de todos os aspectos que envolvem a seguridade saudável provendo a todo trabalhador o direito de exercer suas atividades em um ambiente de trabalho limpo e seguro, que preserve sua saúde física e mental e estimule seu desenvolvimento e desempenho profissional. Desta forma, impõe ao empregador e ao empregado da indústria obrigações necessárias para o bom andamento do trabalho, baseadas em normas oficiais específicas denominadas Normas Regulamentadoras, ou NR.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Segundo a NR 06, o equipamento de proteção individual (EPI) é um instrumento de uso pessoal, cuja finalidade é neutralizar a ação de certos acidentes que poderiam causar lesões ao funcionário e protegê-lo contra possíveis danos à saúde causados pelas condições de trabalho. Na indústria madeireira, assim como em qualquer outro ramo industrial, o EPI deve ser usado como medida de proteção quando:

- não for possível eliminar o risco através da utilização de equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- for necessário complementar a proteção individual;
- em trabalhos eventuais e em exposições de curto período.

Os trabalhadores das indústrias ligadas ao setor madeireiro que estiverem em constante risco de acidentes devem sempre utilizar os EPI`s.

PRINCIPAIS EPI's

Os principais equipamentos de proteção individual utilizados pelos trabalhadores envolvidos na indústria da madeira são classificados da seguinte forma:

- **Proteção para a cabeça**
  - Capacete: É um dos EPI's mais utilizados, sendo fundamental em determinados ramos industriais. É um dispositivo básico de segurança em certas atividades da indústria da madeira, principalmente em locais onde possa ocorrer a queda de

algum material, como em estoques e estufas. O uso do capacete pode salvar a vida de um funcionário. Existem diversos modelos de capacetes disponíveis no mercado. O importante é que ele seja rígido para rebater o material em queda e não incomode o trabalhador que o utilizará por grande período (figura 02);

Figura 02 – Funcionários utilizando capacetes conforme as leis de segurança do trabalho.

- Óculos: São especificados de acordo com o tipo de risco que vai desde poeira em suspensão gerada pelas serras como até materiais sólidos perfurantes (estilhaços de madeira) ou qualquer outro material ou produto que possa causar ferimento e irritações aos olhos;
- Protetor facial: Destinado à proteção dos olhos e da face contra lesões ocasionadas por partículas de madeira, respingos e vapores de produtos químicos (tintas e solventes, dentre outros).

– **Proteção para os membros superiores**
- Luvas: Utilizadas visando amenizar o perigo de lesões provocadas por materiais ou objetos escoriantes, cortantes, abrasivos ou perfurantes, como farpas de madeira.

– **Proteção para os membros inferiores**
- Calçados: Protegem contra agentes biológicos e agentes químicos agressivos (tais como solventes), devendo apresentar impermeabilidade e resistência a riscos de origem mecânica (como madeiras pontiagudas) e de origem térmica.

– **Proteção respiratória**
- Respiradores e máscaras: Dão proteção quando o funcionário é exposto a agentes químicos (como tintas e seladores) em concentrações prejudiciais a sua saúde.

– **Proteção auditiva**
- Protetores auriculares: Utilizados nas atividades realizadas em locais em que o nível de ruído seja superior ao estabelecido na NR 15. Para cada situação existe um limite de tolerância de acordo com a NR.

OBRIGAÇÕES MÚTUAS

Para que seja possível criar um ambiente de trabalho seguro na indústria madeireira, tanto a empresa quanto seus empregados devem cumprir com as obrigações estabelecidas pela legislação. No que se refere ao EPI, as obrigações tanto de empregadores quanto de funcionários são apresentadas a seguir.

- **Empregadores**
  Obriga-se o empregador quanto ao EPI: fornecer gratuitamente os equipamentos, adquirir o tipo adequado à atividade do empregado, fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo órgão responsável, treinar o funcionário sobre seu uso adequado, tornar obrigatório o seu uso, substituí-lo imediatamente quando danificado ou extraviado, responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica e comunicar ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade observada no EPI.
- **Empregados**
  Obriga-se o empregado quanto ao EPI: usá-lo apenas para a finalidade a que se destina (figura 03), responsabilizar-se por sua guarda e conservação e comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso.

RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA NA INDÚSTRIA

Segurança do trabalho é, sabidamente, um instrumento de produção e, por isso, o responsável técnico pela produção física assume também a responsabilidade pela segurança do trabalhador. Trata-se de um "serviço afim e correlato", segundo o texto da lei.

O engenheiro florestal, quando responsável por uma linha de produção da indústria madeireira, acaba também assumindo as funções de engenheiro de segurança. Neste sentido, a lei é clara, atribuindo os aspectos de segurança do trabalho ao profissional florestal que assinar pela responsabilidade por determinada produção física.

Figura 03 – O empregado tem obrigação de utilizar os EPI`s para a finalidade a que se destina.

ESTATÍSTICAS DE ACIDENTES E DANOS CAUSADOS

O número de acidentes de trabalho no Brasil registrados pelo Ministério da Previdência Social em 2002 foi em torno de 385 mil. Em geral, a indústria possui grande participação nesta estatística, chegando a quase 50% do total de acidentes.

Na indústria madeireira, os acidentes de maior ocorrência são ocasionados no manuseio de maquinário como, por exemplo, tupias, serras circulares, plainas, fresas e guilhotina. Em sua maioria, os acidentes de trabalho ocasionados são graves e irreversíveis, resultando em cortes e mutilações de dedos e mãos. Em casos mais graves, é possível ocorrer a perda dos membros superiores, tornando o funcionário incapacitado ao trabalho.

Estes acidentes que envolvem mutilações decorrem, na grande maioria das vezes, da desobediência às regras de segurança do trabalho. O principal motivo reside na alta confiança desenvolvida pelo funcionário por executar o mesmo trabalho durante anos seguidos. Além dos acidentes propriamente ditos, os funcionários podem estar sujeitos às doenças profissionais mais freqüentes como a DORT (Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho), anteriormente denominada LER (Lesão por Esforço Repetitivo), que representa hoje mais de 50% dos afastamentos do trabalho. As mulheres são as maiores vítimas deste tipo de doença, totalizando cerca de 70% do total de afastamentos.

As perdas decorrentes dos acidentes de trabalho não se resumem à perda da integridade física do funcionário. Os acidentes também interferem na produtividade das empresas. O que geralmente ocorre é que os colegas de um funcionário acidentado passam por uma fase traumática após o episódio, diminuindo o ritmo de atividade. Além disso, a empresa passa a ter dificuldade para treinar um novo profissional para substituir a vítima, com agilidade suficiente para não haver perdas de produtividade.

FORMAS DE BUSCAR A SEGURANÇA NO TRABALHO

Segundo uma importante publicação do setor madeireiro, o Brasil perde anualmente cerca de R$ 17 bilhões com acidentes de trabalho, em média cerca de R$ 50 mil por cada acidente. Os investimentos na segurança dos trabalhadores, por sua vez, não passam de R$ 4,2 bilhões. Mundialmente, avalia-se que cada dólar aplicado em prevenção pode trazer US$ 4 de retorno.

Os números mostram a importância do aspecto segurança para todos os envolvidos: funcionários, empresas e governo. É preciso, mais do que nunca, que a segurança do trabalho seja vista não como despesa, mas como investimento que visa preservar a saúde de seus funcionários e evitar interrupções indesejadas no processo produtivo.

Para que a indústria madeireira possa buscar um ambiente de trabalho seguro, são sugeridos alguns itens a serem seguidos:

- **Incentivo à instrução**: o aumento do nível de escolaridade do funcionário eleva o nível de retenção da informação, aumentando a probabilidade de sucesso na redução dos acidentes;
- **Capacitação constante**: é importante que

a indústria mantenha o funcionário sempre alerta aos perigos de acidente no trabalho, promovendo freqüentemente palestras e treinamentos sobre o tema;

- **Sinalização eficiente**: contar com a memória do funcionário não basta. É fundamental que todas as áreas de perigo ou máquinas que apresentem riscos de acidente sejam muito bem sinalizadas, com linguagem visual colorida e de leitura fácil;
- **Fiscalização permanente**: a indústria pode ser penalizada caso o funcionário não esteja utilizando o EPI de forma adequada. Por esta razão, o profissional responsável pela segurança do trabalho deve promover uma fiscalização eficaz no que se refere à utilização dos EPI`s e de todos os demais aspectos de segurança.